Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

.....

.....

LEI Nº 262. DE 28 DE MARCO DE 1.990

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social a Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO' APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício financeiro sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), à Liga Sanjoanense de Futebol deste Municipio, declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 178, de 31/05/1966.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade ' da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências à Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais
	06 - Liga Sanjoanense Futebol.....Cr$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdências
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.51	Subvenções Sociais.....Cr$ 60.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado no inciso II do Artigo 1º, será coberto ' com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

15.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.60	Despesas Diversas da Administração Municipals.....Cr$ 60.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito ' dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (28.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 263, DE 06 DE ABRIL DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultira e Abastecimento para a utilização do REcinto ' de Exposição de Animais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO' APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI - MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autoriza